



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL 041/2018 – SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE..

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB –, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP, localizado Estrada da Aldeia Km 4,5, 3713 - Loja 02 Aldeia dos Camarás - Camaragibe - PE - 54786-001, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.419.989/0001-23, representado pelo Sr. Adilson Romero Veríssimo do Amaral.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 041/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID.	THEOTO	PCT.	175	R\$ 4,75	R\$ 831,25
3	ACIDO PERACETICO 5000ML	RIOQUIMICA	GALÃO	7	R\$ 206,00	R\$ 1.442,00
4	AGUA DESTILADA 5000ML	FORTSAN	UNID.	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	140	R\$ 4,70	R\$ 658,00
11	ALCOOL 70% 1000ML	JALLES	LITRO	700	R\$ 5,77	R\$ 4.039,00
12	ALCOOL GEL 70% 500G	JALLES	UNID.	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	ROLO	700	R\$ 13,60	R\$ 9.520,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250ML	J PROLAB	UNID.	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	J PROLAB	UNID.	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	ATADURA GESSADA DE 20CM	POLAR FIX	UNID.	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
21	BOLSA P/ COLOSTOMIA C/10	MEDSONDA	UNID.	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
29	CATETER GELCO 14G	TOP MED	UNID	525	R\$ 0,85	R\$ 446,25
30	CATETER GELCO 16G	POLYMED	UNID	525	R\$ 0,85	R\$ 446,25
31	CATETER GELCO 18G	TOP MED	UNID	1400	R\$ 0,85	R\$ 1.190,00
32	CATETER GELCO 20G	BD	UNID	1750	R\$ 1,45	R\$ 2.537,50
33	CATETER GELCO 22G	BD	UNID	2450	R\$ 1,45	R\$ 3.552,50
34	CATETER GELCO 24G	BD	UNID	4200	R\$ 1,45	R\$ 6.090,00
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UNID.	350	R\$ 1,08	R\$ 378,00
36	CATETER PARA INFUSÃO - TORNEIRA DE 3 VIAS	SOLIDOR	UNID.	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
37	CLOREXINA 5% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	105	R\$ 11,00	R\$ 1.155,00
38	CLOREXEDINA TÓPICO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	175	R\$ 14,00	R\$ 2.450,00
39	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MEDSONDA	UNID.	350	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
40	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	WILTEX	UNID.	700	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
41	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UNID.	525	R\$ 4,95	R\$ 2.598,75
42	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	J PROLAB	UNID.	3500	R\$ 0,53	R\$ 1.855,00
43	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500	REAL MINAS	UNID.	7000	R\$ 9,70	R\$ 67.900,00
44	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 COM 10	DESCARPACK	PCT.	15750	R\$ 0,78	R\$ 12.285,00
45	CORD. CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	ADLIN	UNID.	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5000ML	RIOQUIMICA	GALÃO	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640,00
47	DRENO DE SUÇÃO TAM. 4.8 (KIT COMPLETO)	BIONAL	KIT	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
48	ELETRODO PARA ELETRO COM 50 UNID	SKINTACT	CX	17	R\$ 16,00	R\$ 272,00
49	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	LABOR IMPORT	UNID.	3500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
51	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	ADPELE	ROLO	1050	R\$ 7,50	R\$ 7.875,00
52	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID.	THEOTO	PCT.	35	R\$ 7,25	R\$ 253,75
53	ESPECULO GINECO GRD N/ESTÉRIL	VAGISPEC	UNID.	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00
54	ESPECULO GINECO MED N/ESTÉRIL	KOLPLAST	UNID.	2100	R\$ 1,15	R\$ 2.415,00
55	ESPECULO GINECO PEQ N/ESTÉRIL	KOLPLAST	UNID.	1750	R\$ 1,00	R\$ 1.750,00
56	FILME RX - V 18X24 100 F	IBF	CX	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
57	FILME RX - V 24X30 100 F	IBF	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
58	FILME RX - V 30X40 100 F	IBF	CX	10	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
59	FIO MONONYLON	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/AGULHA Nº 2.0 C/24					
60	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 3.0 C/24	SERTIX	CX	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
61	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 4.0 C/24	SUTUCAT	CX	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
62	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 5.0 C/24	SERTIX	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
63	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 1.0 C/24	SERTIX	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
64	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	MISSNER	ROLO	175	R\$ 3,80	R\$ 665,00
65	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5CM	MISSNER	UNID.	175	R\$ 5,70	R\$ 997,50
66	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	MISSNER	UNID.	105	R\$ 5,90	R\$ 619,50
67	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX	IBF	GALÃO	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
70	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (G) C/8	MASTERCARE	PCT	3500	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
71	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (M) C/8	MASTERCARE	PCT	2100	R\$ 10,95	R\$ 22.995,00
72	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (P) C/8	MASTERCARE	PCT	1050	R\$ 10,95	R\$ 11.497,50
73	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (XG) C/8	MASTERCARE	PCT	2100	R\$ 12,30	R\$ 25.830,00
74	FRALDAS PEDIÁTRICA TAMANHO (XG) C/8	TRELOSO BABY	PCT	525	R\$ 6,50	R\$ 3.412,50
76	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000ML	VIC PHARMA	UNID.	35	R\$ 7,40	R\$ 259,00
77	GEL P/ULTRASSOM 1000ML	MEDSONDA	UNID.	35	R\$ 7,40	R\$ 259,00
78	INFUSOR DE 2 VIAS	TOP MED	UNID.	70	R\$ 0,90	R\$ 63,00
79	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100 UND	CIRUTI	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
80	LAMINA BISTURI Nº 14 C/100 UND	STERILANCE	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
81	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100 UND	STERILANCE	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
82	LAMINA BISTURI Nº 24 C/100 UND	STERILANCE	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
83	LAMINA BISTURI Nº 23 C/100 UND	PRECISION	CX.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
84	LAMINA FOSCA C/50 UNID.	MEDICONE	CX.	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
85	LATEX 202 15M SILICONE	LATEX BR	PCTE.	7	R\$ 243,00	R\$ 1.701,00
86	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	MAXITEX	PAR	525	R\$ 1,15	R\$ 603,75
87	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	MAXITEX	PAR	1750	R\$ 1,35	R\$ 2.362,50
88	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	MAXITEX	PAR	1750	R\$ 1,35	R\$ 2.362,50
89	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	NUGARD	PAR	1400	R\$ 1,55	R\$ 2.170,00

②



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. GRD	NUGARD	CX	525	R\$ 20,00	R\$ 10.500,00
91	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. MED.	NUGARD	CX	1225	R\$ 20,00	R\$ 24.500,00
92	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. PEQ.	BOMPACK	CX	875	R\$ 20,00	R\$ 17.500,00
93	MASCARAS C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/100	FOYOMED	CX.	140	R\$ 6,80	R\$ 952,00
94	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	UNID.	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
95	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VONDER	UNID.	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
96	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	HARBO	UNID.	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	HARBO	ROLO	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	HARBO	ROLO	84	R\$ 95,00	R\$ 7.980,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100	DIAMANTE	ROLO	42	R\$ 159,00	R\$ 6.678,00
100	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	VIC PHARMA	RL	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
101	PAPEL PARA ELETRO 58X30X16	DARU	RL	28	R\$ 5,00	R\$ 140,00
102	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	ADLIN	UNID.	35	R\$ 0,92	R\$ 32,20
103	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNID.	525	R\$ 1,15	R\$ 603,75
104	PINCETA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	J PROLAB	UNID.	35	R\$ 3,35	R\$ 117,25
105	PINCETA PLÁSTICA 250ML ÂMBAR	J PROLAB	UNID.	35	R\$ 3,35	R\$ 117,25
106	PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	UNID.	105	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00
107	PVPI TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	UNID.	175	R\$ 30,00	R\$ 5.250,00
108	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX	IBF	GALÃO	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
109	SCALP Nº 19	TOP MED	UNID.	1750	R\$ 0,25	R\$ 437,50
110	SCALP Nº 21	TOP MED	UNID.	2800	R\$ 0,25	R\$ 700,00
111	SCALP Nº 23	TOP MED	UNID.	2800	R\$ 0,25	R\$ 700,00
112	SCALP Nº 25	TOP MED	UNID.	2800	R\$ 0,25	R\$ 700,00
113	SCALP Nº 27	TOP MED	UNID.	1750	R\$ 0,25	R\$ 437,50
114	SERINGA DESC 10ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,40	R\$ 2.100,00
115	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5 INS.	SR	UNID.	21000	R\$ 0,25	R\$ 5.250,00
116	SERINGA DESC 20ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,60	R\$ 3.150,00
117	SERINGA DESC 3ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,25	R\$ 1.312,50
118	SERINGA DESC 5ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,25	R\$ 1.312,50
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARK MED	UNID.	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	UNID.	2100	R\$ 0,65	R\$ 1.365,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	UNID.	525	R\$ 0,65	R\$ 341,25

2

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	UNID.	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UNID.	2100	R\$ 0,75	R\$ 1.575,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	UNID.	1050	R\$ 0,70	R\$ 735,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UNID.	175	R\$ 0,70	R\$ 122,50
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	UNID.	175	R\$ 0,85	R\$ 148,75
127	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	CIRUTI	UNID.	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
128	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	CIRUTI	UNID.	70	R\$ 3,15	R\$ 220,50
129	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	CIRUTI	UNID.	105	R\$ 3,15	R\$ 330,75
130	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	TOP MED	UNID.	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
131	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	CIRUTI	UNID.	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
132	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	CIRUTI	UNID.	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
133	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	CIRUTI	UNID.	105	R\$ 3,15	R\$ 330,75
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 0,90	R\$ 126,00
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 0,95	R\$ 133,00
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	MARK MED	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA 6	MEDSONDA	UNID.	105	R\$ 0,85	R\$ 89,25
142	SONDA URETRAL 10	MARK MED	UNID.	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
143	SONDA URETRAL 12	MEDSONDA	UNID.	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
144	SONDA URETRAL 14	MEDSONDA	UNID.	1750	R\$ 0,70	R\$ 1.225,00
145	SONDA URETRAL 16	MARK MED	UNID.	875	R\$ 0,70	R\$ 612,50
146	SONDA URETRAL 20	MARK MED	UNID.	175	R\$ 0,70	R\$ 122,50
147	SONDA URETRAL 4	MEDSONDA	UNID.	525	R\$ 0,50	R\$ 262,50
148	SONDA URETRAL 6	MEDSONDA	UNID.	875	R\$ 0,55	R\$ 481,25
149	SONDA URETRAL 8	MEDSONDA	UNID.	875	R\$ 0,60	R\$ 525,00
150	SONDA URETRAL 18	MARK MED	UNID.	875	R\$ 0,80	R\$ 700,00
151	SONDA URETRAL 22	MEDSONDA	UNID.	175	R\$ 0,90	R\$ 157,50
152	TERMÔMETRO DIGITAL	MEDSONDA	UNID.	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
153	TORNEIRA 3 VIAS	G-TECH	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
154	TOUCA SANFONADA C/ ELASTICO DESCARTÁVEL	SOLIDOR	CX	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/100					
155	VASELINA LIQUIDA 1000ML	DESCARPACK	LITRO	14	R\$ 32,00	R\$ 448,00
					TOTAL	R\$ 397.224,95

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 041/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 397.224,95 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá fornecer os materiais pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0083.2095 – Manutenção das Atividades de Teto Munic. Da Rede Psicossocial – CAPS AD – 10.302.0083.2069 – Teto Mun Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar– 10.302.0083.2070 – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência – 10.302.0083.2074 – Teto Mun. Rede Saúde Mental – RSME – 10.301.0428.2032 – Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2065 – Manut Piso de Atenç Básica Fixo – PAB FIXO – 3390.30.99 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx \times 100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será em 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1 Conceder garantia dos materiais por defeito de fabricação, por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.1.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

9



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

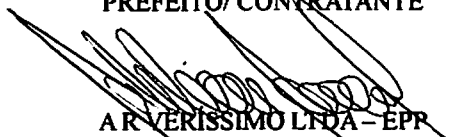
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 12 de Setembro de 2018


ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
PREFEITO/ CONTRATANTE


A. R. VERÍSSIMO LTDA - EPP
CONTRATADO

Adilson Romero Veríssimo do Amaral

CPF: 409.593.174-49

RG: 1.292.967 SDS-AL

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º

04.419.989/0001-23

A. R. VERÍSSIMO LTDA-EPP

Estrada de Aldeia, 3713 - Loja 02

Aldeia dos Camarás - CEP: 54.786-001

CAMARAGIBE - PE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL 041/2018 – SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE..

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB –, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP, localizado Estrada da Aldeia Km 4,5, 3713 - Loja 02 Aldeia dos Camarás - Camaragibe - PE - 54786-001, inscrito no CNPJ sob o nº 04.419.989/0001-23, representado pelo Sr. Adilson Romero Verissimo do Amaral.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 041/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID.	THEOTO	PCT.	175	R\$ 4,75	R\$ 831,25
3	ACIDO PERACETICO 5000ML	RIOQUIMICA	GALÃO	7	R\$ 206,00	R\$ 1.442,00
4	AGUA DESTILADA 5000ML	FORTSAN	UNID.	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	140	R\$ 4,70	R\$ 658,00
11	ALCOOL 70% 1000ML	JALLES	LITRO	700	R\$ 5,77	R\$ 4.039,00
12	ALCOOL GEL 70% 500G	JALLES	UNID.	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	ROLO	700	R\$ 13,60	R\$ 9.520,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250ML	J PROLAB	UNID.	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	J PROLAB	UNID.	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	ATADURA GESSADA DE 20CM	POLAR FIX	UNID.	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
21	BOLSA P/ COLOSTOMIA C/10	MEDSONDA	UNID.	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
29	CATETER GELCO 14G	TOP MED	UNID	525	R\$ 0,85	R\$ 446,25
30	CATETER GELCO 16G	POLYMED	UNID	525	R\$ 0,85	R\$ 446,25
31	CATETER GELCO 18G	TOP MED	UNID	1400	R\$ 0,85	R\$ 1.190,00
32	CATETER GELCO 20G	BD	UNID	1750	R\$ 1,45	R\$ 2.537,50
33	CATETER GELCO 22G	BD	UNID	2450	R\$ 1,45	R\$ 3.552,50
34	CATETER GELCO 24G	BD	UNID	4200	R\$ 1,45	R\$ 6.090,00
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UNID.	350	R\$ 1,08	R\$ 378,00
36	CATETER PARA INFUSÃO - TORNEIRA DE 3 VIAS	SOLIDOR	UNID.	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
37	CLOREXEXINA 5% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	105	R\$ 11,00	R\$ 1.155,00
38	CLOREXEDINA TÓPICO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	175	R\$ 14,00	R\$ 2.450,00
39	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MEDSONDA	UNID.	350	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
40	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	WILTEX	UNID.	700	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
41	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UNID.	525	R\$ 4,95	R\$ 2.598,75
42	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	J PROLAB	UNID.	3500	R\$ 0,53	R\$ 1.855,00
43	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500	REAL MINAS	UNID.	7000	R\$ 9,70	R\$ 67.900,00
44	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 COM 10	DESCARPACK	PCT.	15750	R\$ 0,78	R\$ 12.285,00
45	CORD. CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	ADLIN	UNID.	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
46	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5000ML	RIOQUIMICA	GALÃO	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640,00
47	DRENO DE SUÇÃO TAM. 4.8 (KIT COMPLETO)	BIONAL	KIT	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
48	ELETRODO PARA ELETRO COM 50 UNID	SKINTACT	CX	17	R\$ 16,00	R\$ 272,00
49	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	LABOR IMPORT	UNID.	3500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
51	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	ADPELE	ROLO	1050	R\$ 7,50	R\$ 7.875,00
52	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNID.	THEOTO	PCT.	35	R\$ 7,25	R\$ 253,75
53	ESPECULO GINECO GRD N/ESTÉRIL	VAGISPEC	UNID.	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00
54	ESPECULO GINECO MED N/ESTÉRIL	KOLPLAST	UNID.	2100	R\$ 1,15	R\$ 2.415,00
55	ESPECULO GINECO PEQ N/ESTÉRIL	KOLPLAST	UNID.	1750	R\$ 1,00	R\$ 1.750,00
56	FILME RX - V 18X24 100 F	IBF	CX	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
57	FILME RX - V 24X30 100 F	IBF	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
58	FILME RX - V 30X40 100 F	IBF	CX	10	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
59	FIO MONONYLON	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/AGULHA Nº 2.0 C/24					
60	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 3.0 C/24	SERTIX	CX	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
61	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 4.0 C/24	SUTUCAT	CX	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
62	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 5.0 C/24	SERTIX	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
63	FIO MONONYLON C/AGULHA Nº 1.0 C/24	SERTIX	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
64	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	MISSNER	ROLO	175	R\$ 3,80	R\$ 665,00
65	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5CM	MISSNER	UNID.	175	R\$ 5,70	R\$ 997,50
66	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	MISSNER	UNID.	105	R\$ 5,90	R\$ 619,50
67	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX	IBF	GALÃO	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
70	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (G) C/8	MASTERCARE	PCT	3500	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
71	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (M) C/8	MASTERCARE	PCT	2100	R\$ 10,95	R\$ 22.995,00
72	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (P) C/8	MASTERCARE	PCT	1050	R\$ 10,95	R\$ 11.497,50
73	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (XG) C/8	MASTERCARE	PCT	2100	R\$ 12,30	R\$ 25.830,00
74	FRALDAS PEDIÁTRICA TAMANHO (XG) C/8	TRELOSO BABY	PCT	525	R\$ 6,50	R\$ 3.412,50
76	GEL P/ELETCARDIOGRAMA 1000ML	VIC PHARMA	UNID.	35	R\$ 7,40	R\$ 259,00
77	GEL P/ULTRASSOM 1000ML	MEDSONDA	UNID.	35	R\$ 7,40	R\$ 259,00
78	INFUSOR DE 2 VIAS	TOP MED	UNID.	70	R\$ 0,90	R\$ 63,00
79	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100 UND	CIRUTI	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
80	LAMINA BISTURI Nº 14 C/100 UND	STERILANCE	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
81	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100 UND	STERILANCE	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
82	LAMINA BISTURI Nº 24 C/100 UND	STERILANCE	CXS.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
83	LAMINA BISTURI Nº 23 C/100 UND	PRECISION	CX.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
84	LAMINA FOSCA C/50 UNID.	MEDICONE	CX.	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
85	LATEX 202 15M SILICONE	LATEX BR	PCTE.	7	R\$ 243,00	R\$ 1.701,00
86	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	MAXITEX	PAR	525	R\$ 1,15	R\$ 603,75
87	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	MAXITEX	PAR	1750	R\$ 1,35	R\$ 2.362,50
88	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	MAXITEX	PAR	1750	R\$ 1,35	R\$ 2.362,50
89	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	NUGARD	PAR	1400	R\$ 1,55	R\$ 2.170,00

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. GRD	NUGARD	CX	525	R\$ 20,00	R\$ 10.500,00
91	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. MED.	NUGARD	CX	1225	R\$ 20,00	R\$ 24.500,00
92	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. PEQ.	BOMPACK	CX	875	R\$ 20,00	R\$ 17.500,00
93	MASCARAS C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/100	FOYOMED	CX.	140	R\$ 6,80	R\$ 952,00
94	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	UNID.	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
95	MÁSCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VONDER	UNID.	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
96	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	HARBO	UNID.	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	HARBO	ROLO	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	HARBO	ROLO	84	R\$ 95,00	R\$ 7.980,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100	DIAMANTE	ROLO	42	R\$ 159,00	R\$ 6.678,00
100	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	VIC PHARMA	RL	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
101	PAPEL PARA ELETRO 58X30X16	DARU	RL	28	R\$ 5,00	R\$ 140,00
102	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	ADLIN	UNID.	35	R\$ 0,92	R\$ 32,20
103	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNID.	525	R\$ 1,15	R\$ 603,75
104	PINCETA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	J PROLAB	UNID.	35	R\$ 3,35	R\$ 117,25
105	PINCETA PLÁSTICA 250ML ÂMBAR	J PROLAB	UNID.	35	R\$ 3,35	R\$ 117,25
106	PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	UNID.	105	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00
107	PVPI TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	UNID.	175	R\$ 30,00	R\$ 5.250,00
108	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX	IBF	GALÃO	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
109	SCALP Nº 19	TOP MED	UNID.	1750	R\$ 0,25	R\$ 437,50
110	SCALP Nº 21	TOP MED	UNID.	2800	R\$ 0,25	R\$ 700,00
111	SCALP Nº 23	TOP MED	UNID.	2800	R\$ 0,25	R\$ 700,00
112	SCALP Nº 25	TOP MED	UNID.	2800	R\$ 0,25	R\$ 700,00
113	SCALP Nº 27	TOP MED	UNID.	1750	R\$ 0,25	R\$ 437,50
114	SERINGA DESC 10ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,40	R\$ 2.100,00
115	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5 INS.	SR	UNID.	21000	R\$ 0,25	R\$ 5.250,00
116	SERINGA DESC 20ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,60	R\$ 3.150,00
117	SERINGA DESC 3ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,25	R\$ 1.312,50
118	SERINGA DESC 5ML C/AG	DESCARPACK	UNID.	5250	R\$ 0,25	R\$ 1.312,50
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARK MED	UNID.	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	UNID.	2100	R\$ 0,65	R\$ 1.365,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	UNID.	525	R\$ 0,65	R\$ 341,25



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	UNID.	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UNID.	2100	R\$ 0,75	R\$ 1.575,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	UNID.	1050	R\$ 0,70	R\$ 735,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UNID.	175	R\$ 0,70	R\$ 122,50
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	UNID.	175	R\$ 0,85	R\$ 148,75
127	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	CIRUTI	UNID.	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
128	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	CIRUTI	UNID.	70	R\$ 3,15	R\$ 220,50
129	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	CIRUTI	UNID.	105	R\$ 3,15	R\$ 330,75
130	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	TOP MED	UNID.	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
131	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	CIRUTI	UNID.	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
132	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	CIRUTI	UNID.	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
133	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	CIRUTI	UNID.	105	R\$ 3,15	R\$ 330,75
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 0,90	R\$ 126,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 0,95	R\$ 133,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	MARK MED	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	MEDSONDA	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 6	MEDSONDA	UNID.	105	R\$ 0,85	R\$ 89,25
142	SONDA URETRAL 10	MARK MED	UNID.	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
143	SONDA URETRAL 12	MEDSONDA	UNID.	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
144	SONDA URETRAL 14	MEDSONDA	UNID.	1750	R\$ 0,70	R\$ 1.225,00
145	SONDA URETRAL 16	MARK MED	UNID.	875	R\$ 0,70	R\$ 612,50
146	SONDA URETRAL 20	MARK MED	UNID.	175	R\$ 0,70	R\$ 122,50
147	SONDA URETRAL 4	MEDSONDA	UNID.	525	R\$ 0,50	R\$ 262,50
148	SONDA URETRAL 6	MEDSONDA	UNID.	875	R\$ 0,55	R\$ 481,25
149	SONDA URETRAL 8	MEDSONDA	UNID.	875	R\$ 0,60	R\$ 525,00
150	SONDA URETRAL 18	MARK MED	UNID.	875	R\$ 0,80	R\$ 700,00
151	SONDA URETRAL 22	MEDSONDA	UNID.	175	R\$ 0,90	R\$ 157,50
152	TERMÔMETRO DIGITAL	MEDSONDA	UNID.	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
153	TORNEIRA 3 VIAS	G-TECH	UNID.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
154	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL	SOLIDOR	CX	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00

e



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/100					
155	VASELINA LIQUIDA 1000ML	DESCARPACK	LITRO	14	R\$ 32,00	R\$ 448,00
					TOTAL	R\$ 397.224,95

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 041/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 397.224,95 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá fornecer os materiais pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0083.2095 – Manutenção das Atividades de Teto Munic. Da Rede Psicossocial – CAPS AD – 10.302.0083.2069 – Teto Mun Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar– 10.302.0083.2070 – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência – 10.302.0083.2074 – Teto Mun. Rede Saúde Mental – RSME – 10.301.0428.2032 – Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2065 – Manut Piso de Atenç Básica Fixo – PAB FIXO – 3390.30.99 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será em 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1 Conceder garantia dos materiais por defeito de fabricação, por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.1.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 12 de Setembro de 2018


ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
PREFEITO/ CONTRATANTE


A R VERÍSSIMO LTDA - EPP
CONTRATADO

Adilson Romero Veríssimo do Amaral

CPF: 409.593.174-49

RG: 1.292.967 SDS-AL

[04.419.989/0001-23]

A. R. VERÍSSIMO LTDA-EPP

Estrada de Aldeia, 3713 - Loja 02

Aldeia dos Camarás - CEP: 54.786-001

CAMARAGIBE - PE

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 041/2018**

Mamanguape, 12 de Setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP

CNPJ: 04.419.989/0001-23

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 397.224,95 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0083.2095 – Manutenção das Atividades de Teto Munic. Da Rede Psicossocial – CAPS AD – 10.302.0083.2069 – Teto Mun Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar– 10.302.0083.2070 – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência – 10.302.0083.2074 – Teto Mun. Rede Saúde Mental – RSME – 10.301.0428.2032 – Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2065 – Manut Piso de Atenç Básica Fixo – PAB FIXO – 3390.30.99 – Material de Consumo.


**ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SEC. DE SAÚDE
CONTRATANTE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Diário Oficial do Município
FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 13 DE SETEMBRO

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 041/2018**

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018, feito pela Comissão Permanente de Licitação em 11 de Setembro de 2018 e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

Mamanguape, 12 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da Empresa: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP com o valor total de R\$ 1.138.499,50 (Um Milhão Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos) pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 12 de Setembro de 2018.

Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Prefeita

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do Pregão Presencial N.º 041/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a Empresa: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP com o valor total de R\$ 1.138.499,50 (Um Milhão Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Mamanguape - PB, 12 de Setembro de 2018.

Marília Magda Toscano Máximo
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: A R VERÍSSIMO LTDA – EPP

CNPJ.: 04.419.989/0001-23

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 397.224,95 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0083.2095 – Manutenção das Atividades de Teto Munic. Da Rede Psicossocial – CAPS AD – 10.302.0083.2069 – Teto Mun Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar– 10.302.0083.2070 – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência – 10.302.0083.2074 – Teto Mun. Rede Saúde Mental – RSME – 10.301.0428.2032 – Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2065 – Manut Piso de Atenç Básica Fixo – PAB FIXO – 3390.30.99 – Material de Consumo.

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SEC. DE SAÚDE
CONTRATANTE